CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA:07/11/2022
PARA: Departamento Contábil
REF: Solicito Informações

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2022
PREGÃO: 004/2022

Solicito a este departamento que nos confirme se existe dotação orçamentária e financeira para realização do processo, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica que oferte serviços de limpeza.

Cujo valor global é R$ 13.000,00 (Treze mil reais) conforme preço das cotações menor valor.

Aguardo o deferimento e o procedimento necessário.

CLALBER ASARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA:08/11/2022
REF: Informações

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2022
PREGÃO: 004/2022

Conforme solicitado a este departamento, informo que existe dotação orçamentária e financeira para realização do processo, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica que oferte serviços de limpeza.

Na seguinte funcional programática:

01.031.0001.6.001 3390.39.00

Atenciosamente,

LEIDELVAN PUSTÁCIO DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZO, a Pregoeira Marly Aparecida Dias Botelho e equipe de apoio instituída pela Portaria nº 022/2022 a abrir o **Processo Licitatório nº 037/2022 –Pregão Presencial nº 004/2022,** que tem como objeto a futura e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica que oferte serviços de limpeza.

CLALBER ASARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA COMERCIAL

NOME: Maria Aparecida Barbosa dos Santos.
ENDEREÇO: Rua Dona Inez Lascoa **Nº:** 175 **CEP:** 37235-000
CIDADE: Coqueiral MG

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza e higienização da Sede da Câmara Municipal	130	R$ 100,00	R$ 13.000,00

Coqueiral, 08 de novembro de 2022.

Maria Aparecida Barbosa dos Santos
CPF: 677.034.616-87

PROPOSTA COMERCIAL

NOME: Iayná Rodrigues Silva
ENDEREÇO: Padre Anchieta nº60 **Nº:** 60 **CEP:** 37235000
CIDADE: Coqueiral

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza e higienização da Sede da Câmara Municipal	130	R$ 120,00	R$ 15.600,00

Coqueiral, 08 de novembro de 2022.

140.550.216-90 Iayná Rodrigues Silva
CPF:

PROPOSTA COMERCIAL

NOME: Nayara Silva de Paula
ENDEREÇO: Sitio Turvo **Nº:** Area Rural **CEP:** 37.235.000
CIDADE: Coqueiral / MG.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza e higienização da Sede da Câmara Municipal	130	R$ 125,00	R$ 16.250,00.

Coqueiral, 08 de novembro de 2022.

Nayara Silva de Paula
CPF: 122.193.696-41

PORTARIA Nº 022/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O DIRETOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O CARGO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO** do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, os servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo Licitação	Cargo Efetivo
Marly Aparecida Dias Botelho	Pregoeiro Oficial	Agente Administrativo
Paulo Henrique Rodrigues Piva	Pregoeiro Substituto	Diretor Adjunto
Talita de Sousa Tavares	Equipe de Apoio	Técnico em Química
Eugênio Marques	Equipe de Apoio	Encanador

Art. 2º Revogar Portaria 016/2022 de 01 abril de 2022.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral-MG, 25 Julho de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

JOSE WALTER PEREIRA
Diretor Geral do
SAAE

Praça Sete de Setembro nº 171 – Centro – Coqueiral-MG – Cep: 37.235-000
Telefone (35) 3855-1155 – saae@coqueiral.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça: Sete de Setembro - 102 - Centro - CEP: 37.235-000.
Fone: (35) 3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E A CÂMARA DE VEREADORES DE COQUEIRAL-MG.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Coqueiral, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Coqueiral não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem coo albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE COQUEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Sete de Setembro, nº 171- Centro, CEP: 37.235-000, CNPJ nº 17.419.847/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Walter Pereira e a CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clalber Asarias de Oliveira, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Coqueiral na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas

leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do SAAE de Coqueiral, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1° -Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do SAAE de Coqueiral todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2° observadas as regras do inc. XVI do art. 6° e art. 51, ambos da Lei n° 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3° todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei n° 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Coqueiral, entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;
II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4° fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do SAAE de Coqueiral, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria

jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Coqueiral arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1° O SAAE de Coqueiral, se obriga a:

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b - encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2° A Câmara Municipal de Coqueiral, se obriga a:

a - Informar a autarquia municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Coqueiral, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

JOSE WALTER PEREIRA
Diretor Geral do
SAAE

SAAE DE COQUEIRAL

TESTEMUNHAS:

Camila de Oliveira CPF: 125 114 266-41

Paulo H. R Pina CPF: 337.286.436.08

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE OFERTE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Boa Esperança/MG, 10 de novembro de 2022.

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal de Coqueiral/MG solicitou parecer sobre os procedimentos realizados até o momento, no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica que oferte Serviços de Limpeza, durante o período de 12 meses, de acordo como Termo de Referência.

Analisando os autos, verificou-se que foram praticados os atos condicionais à sua abertura, como número de processo administrativo, devidamente autuado, modalidade de licitação adequada, por se tratar de bem comum, bem como a sucinta indicação de seu objeto e do recurso orçamentário próprio para a despesa, além da juntada da respectiva autorização da autoridade competente para que se realize o certame.

Além de tudo, as referidas despesas estão amparadas em Lei, conforme declaração do responsável pela Contabilidade.

O exame desta Assessoria se atém aos aspectos legais, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de sua competência.

Por isso, o parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do presidente.

Por oportuno, acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são da inteira responsabilidade da Câmara Municipal, que deverá ter plena certeza da exatidão de sua proposta. Todas as observações elaboradas têm como

premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de sua responsabilidade exclusiva.

Ante o exposto, manifesto pela legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa que oferte Serviços de Limpeza, durante o período de 12 meses, de acordo como Termo de Referência, até o presente momento.

Sendo este nosso parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANNE FONSECA RESENDE LACERDA

Assinado de forma digital por ANNE FONSECA RESENDE LACERDA
Dados: 2022.11.10 15:50:41 -03'00'

MOURA & SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS